



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

RELATÓRIO
DO
PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
DA DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2016

Histórico de Aquisições

A Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA), no âmbito das suas atribuições previstas na alínea g) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2015/M, de 14 de agosto: “Promover a realização de ações de formação destinadas a trabalhadores em funções públicas da Administração pública regional e local” e tendo em vista a concretização do Plano de Atividades para o ano de 2016, procedeu à aquisição de serviços de formação profissional para trabalhadores da Administração Pública Regional e Local da Região Autónoma da Madeira, conforme abaixo se demonstrará.

Importa salientar que, encontrando-se inicialmente prevista a apresentação de uma candidatura ao Fundo Social Europeu (FSE) – Eixo Prioritário 10, tendo em vista o cofinanciamento das despesas com a aquisição dos serviços de formação profissional, verificaram-se durante o ano de 2016, alguns constrangimentos devido ao facto de não se encontrar disponibilizado o sistema de informação para a apresentação das respetivas candidaturas.

Neste contexto, a DRAPMA viu-se na contingência de adiar a execução de algumas ações de formação, na expectativa de que a apresentação das candidaturas ao FSE fosse, entretanto,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

exequível, garantindo assim o apoio comunitário do maior número de ações de formação possível.

De facto, todos os constrangimentos verificados e atrás mencionados implicaram para a DRAPMA a necessidade de alterar a estratégia inicial, no sentido de garantir a continuidade do processo formativo dos trabalhadores em funções públicas, de forma a assegurar o interesse público com a realização das ações de formação previstas no Plano de Atividades para 2016, pelos fundamentos constantes das Informações n.ºs 360, 544 e 619, da Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Desta feita, a aquisição das ações de formação, que inicialmente no entendimento da DRAPMA, deveria ser efetuada recorrendo ao lançamento de procedimentos concursais, por 3 áreas de formação distintas, por forma a abranger um maior número de entidades em condições de prestar os serviços de formação em causa, e possibilitando a sua abertura ao mercado salvaguardando o princípio da concorrência, tornou-se inviável.

Posto isto, atendendo às circunstâncias excecionais, anteriormente mencionadas e que se prendem com o desconhecimento da data de disponibilização da plataforma eletrónica para apresentação de candidaturas ao FSE, e por forma a garantir a concretização das ações de formação previstas até ao final do ano de 2016, a DRAPMA realizou os seguintes procedimentos de contratação pública:

- 4 Ajustes Diretos Simplificados (com consulta a 3 entidades), ao abrigo do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no valor global de 17.288,81 € (isento de IVA), cujos adjudicatários foram o INA – Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas; a DTIM – Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira e o ISCAC - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra - IPC;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

- 2 Ajustes Diretos (com consulta a 3 entidades), ao abrigo do artigo 20.º n.º 1 al.) do CCP e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, no montante total de 33.610,00 € (isento de IVA), cujo adjudicatário foi o ISCAC - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra – IPC.

As aquisições supra referidas, foram previamente autorizadas por Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública.

Face aos valores envolvidos, os procedimentos contratuais foram autorizados e adjudicados pela Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, órgão competente para a decisão de contratar, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea a) do art.º 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 31 de Dezembro.

Na sequência das recomendações constantes da Parte III do Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAPMA, aprovado em 2016, nos procedimentos de aquisição de serviços de formação profissional estiveram envolvidos trabalhadores de distintas unidades orgânicas, carreiras e níveis hierárquicos, que efetuaram toda a tramitação administrativa do processo, bem como, as tarefas atinentes ao júri do respetivo procedimento (análise de propostas e respetivos relatórios). A decisão de contratar e a respetiva adjudicação, conforme supra referido, competiram à Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

No que se refere aos Ajustes Diretos Simplificados, os procedimentos de contratação foram conduzidos e analisados por uma Técnica Superior com formação em Direito e por uma Técnica Superior responsável pela Coordenação Pedagógica, bem como pelo NAP.

De referir que, no âmbito de um Ajuste Direto - “Ajuste Direto n.º 01/2016/DRAPMA/SRF” e por despacho da Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa foi decidida a não adjudicação dos serviços e consequente revogação da decisão de contratar, nos termos do al. b) do n.º 1 do artigo 79.º, conjugado com o n.º 1 do art. 80.º, ambos do CCP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

Na sequência do anterior, procedeu-se à abertura de um novo procedimento por Ajuste Direto - “Ajuste Direto n.º 02/2016/DRAPMA/SRF, que atento o art.º 67.º n.º 1 CCP, que exceciona a constituição de júri no caso de ajuste direto em que é apresentada uma única proposta, e nos termos do art. 125.º do CCP, foi acompanhado e analisado pelos serviços da DRAPMA, designadamente por uma Técnica Superior com formação em Direito e por uma Técnica Superior responsável pela Coordenação Pedagógica. A decisão de contratar e a respetiva adjudicação, conforme supra referido, competiram à Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

A DRAPMA realizou ainda ao longo do ano de 2016, um conjunto de aquisições de bens e serviços de reduzida expressão financeira, através de ajustes diretos simplificados, conduzidos pelo Núcleo de Aprovisionamento e Pessoal e adjudicados pela Diretora Regional. Estas aquisições comportaram um valor de 220,92 euros, no caso de bens, e de 2405,87 euros, no caso de aquisição de serviços.

Nesta sede, ainda que se considerasse a possibilidade de efetuar uma maior rotação de pessoal da DRAPMA a envolver na análise de compras, a realidade é que a exiguidade do seu mapa de pessoal não permite uma maior distribuição de funções desta natureza por outros trabalhadores. Ainda assim, nas compras acima indicadas, realizadas através de ajustes diretos simplificados, estão sempre envolvidos pelo menos 2 trabalhadores, pois além da análise e condução do processo de aquisição pelo NAP, há ainda a validação do processo de despesa e a formalização da aquisição pela Diretora Regional através do seu despacho.

Refira-se ainda que em conformidade, a lista de fornecedores qualificados da DRAPMA foi atualizada em função da experiência prática e das vicissitudes ocorridas no processo de fornecimento pelas entidades dela constantes.



Cumprimento das Medidas Preventivas dos Riscos

Apesar do baixo grau de risco globalmente identificado, no sentido de esbater o já de si reduzido risco de verificação, nos processos de aquisição de bens ou serviços da DRAPMA procurou garantir:

- Que o processo de aquisição não fosse unicamente controlado e conduzido por um único colaborador, existindo ao longo do processo de aquisição a intervenção de chefias de nível superior que validem os atos praticados por quem está a efetuar o processo de aquisição;
- Sempre que estiveram envolvidos valores superiores a 6.750 euros, ainda que se recorra ao ajuste direto, foi constituída uma comissão de análise de propostas com um mínimo de 3 trabalhadores, salvo casos de aquisições urgentes;
- Em regra para procedimentos por ajuste direto, caso seja possível, foi realizada a consulta a pelo menos três fornecedores;
- Os membros de júri de processos de aquisição, sempre em número ímpar, devem proveio de áreas de atividade diversificadas, evitando-se a constituição de júris com trabalhadores afetos a uma única unidade orgânica da DRAPMA;

Por último, importará referir que:

- A maioria dos bens de consumo utilizados pela DRAPMA são requisitados à Direção Regional de Património de Gestão dos Serviços Partilhados, sem qualquer recurso ao mercado ou ao pagamento de verbas;
- Alguns dos bens adquiridos pela DRAPMA, por força de contratos de exclusividade, são fornecidos por uma única entidade;
- A atividade de compras da DRAPMA, quer em volume quer em frequência, é de peso diminuto, resumindo-se à aquisição de alguns bens de economato e à aquisição de formação profissional, normalmente a outros organismos de referência.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

- Globalmente o risco de corrupção na Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa é manifestamente baixo, com probabilidade de ocorrência muito fraca.

Aprovado em 1 de fevereiro de 2017

por Ana Luís,

Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa